



CÂMARA MUNICIPAL DE CHALÉ

Av. Cel. José Maria Gomes, 139 - 1º andar - Tel.: (33)3345-1277
36985-000 - CHALÉ - MINAS GERAIS



Contrato nº ____/2023

CONTRATAÇÃO DE Contratação de Software para serviços de leitura e emissão simultânea de contas de água, incluindo os equipamentos necessários, em atendimento as demandas do SAAE de Chalé - MG.

Pelo presente instrumento de Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços jurídicos, compreendendo a prestação de serviços em apoio administrativo e serviços auxiliares em atendimento as Demandas da Câmara Municipal de Chalé - MG, que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Câmara Municipal de Chalé - MG, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Cidade de Chalé - MG situada Av. Cel. José Maria Gomes, 139, Centro, Chalé - MG-CEP 36.985-000, CNPJ nº 22.702.252.0001/03, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, Sr. Waltair Vieira de Almeida, Estado Civil: casado, Nacionalidade brasileiro, Profissão Trabalhador Rural, residente e domiciliado neste município, CI: MG-1.464.370- SSP/MG e CPF: 533.288.096-00, e de outro, como **CONTRATADO**, o Sr. (a) Mislayne Faria Silva Oliveira, inscrito no CPF sob nº.: 041.966.856-09 e RG sob nº. 13.614-1357, residente e domiciliado na Rua Pastor Josino Pires, Centro, Pocrane - MG, CEP: 36.960-000, resolvem firmar o presente contrato, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente Contrato Administrativo para Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria abrangendo as áreas Licitação e Contratos, compreendendo a prestação de serviços em apoio administrativo e serviços auxiliares em atendimento as Demandas da Câmara Municipal de Chalé - MG, donde não decorre vínculo empregatício, considerando os expedientes constantes do Processo de Dispensa Licitatória de nº. ____/2021 de 11 de janeiro 2021, no qual se justifica a contratação direta realizada, a definição do objeto deste instrumento contratual, com fundamento no que dispõe a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, da qual ficam as partes sujeitas e vinculadas e cujo procedimento é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato objetiva a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria abrangendo as áreas Licitação e Contratos. Compreendendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e	12	R\$:1.200,00	R\$:14.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CHALÉ

Av. Cel. José Maria Gomes, 139 - 1º andar - Tel.: (33)3345-1277
36985-000 - CHALÉ - MINAS GERAIS



	Assessoria abrangendo as áreas Licitação e Contratos. OBS: Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Chalé - MG, uma vês por semana ou quantas vezes for necessário.			
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O presente contrato tem duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil reais), que serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$; 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), mensais.

I. As parcelas mensais definidas nesta cláusula (3.1) vencerão no décimo dia útil do mês subsequente ao dos serviços realizados, no último dia útil deste mês.

III. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal de Prestação de Serviço à Tesouraria até o dia 25º (Vigésimo quinto) dia de cada mês, juntamente com a comprovação de regularidade perante o INSS e FGTS, quando pessoa jurídica.

3.2. O contrato será reajustado anualmente através do índice de reajuste do IPCA sendo observado o índice do 12º mês após a assinatura do contrato ou termo de reajuste e passará o reajuste a vigor com o valor reajustado no 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s)

nº(s): 01.031.0001.2002-3.3.90.36.00 Ficha: 11 - Fonte de Recurso: 1.00.00

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como pela ocorrência de hipóteses previstas na legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE CHALÉ

**Av. Cel. José Maria Gomes, 139 - 1º andar - Tel.: (33)3345-1277
36985-000 - CHALÉ - MINAS GERAIS**



6.1. DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE manterá, desde o início deste contrato, um responsável pelo setor de administração, que disponibilizarão informações e manterão estreito contato com a CONTRATADA, por telefone, internet e/ou relação interpessoal.

6.1.1 Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Chalé (MG), 11 de janeiro de 2021.

Contratante: Waltair Vieira de Almeida

Presidente da Câmara Municipal

Contratado: Mislayne de Faria Silva Oliveira

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

CPF:

CPF: